



Aviso

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de escolas de Ribeira de Pena, em Ribeira de Pena, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

- 1- São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
- 2- As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de escolas de Ribeira de Pena (www.aerpena.pt) e/ou nos Serviços Administrativos da escola sede, dirigido à Presidente do Conselho Geral. Podem ainda ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede de Agrupamento no período compreendido entre as 9h00 e as 17h00, ou remetidas à Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, Rua 25 de Abril, n.º 12, 4870-155 Ribeira de Pena.
- 3- O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a. *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.
 - b. Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento 1,5, contendo:
 - i. Identificação dos problemas;
 - ii. Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
 - iii. Explicitação do plano estratégico e realizar no mandato.
 - c. Fotocópia do registo biográfico autenticada pelos Serviços Administrativos da escola de origem do candidato.
 - d. Apresentação do cartão de cidadão/Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal.
 - e. Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - f. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *Curriculum Vitae*.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRA DE PENNA

152791- Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

- 4- Os métodos utilizados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 4.º do Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena com o regulamentado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
- 5- A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola Sede do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e divulgada na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.
- 6- Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e o Código de Procedimentos Administrativo.

Ribeira de Pena 07 de março de 2019

A Presidente do Conselho Geral

Maria Gorete Gaspar Martins Machado Gomes